



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

***L E I n° 4.306/2023***

**Data:** 27 de abril de 2023

**SÚMULA :** Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

***L E I***

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, instituído pela Lei Municipal nº 2.414/2003, alterada pelas Leis nºs 3.707/2017 e 3.991/2021, a ser utilizado em programas, projetos e beneficiando o público atendido.

### **09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**

09.001 - Departamento de Programas Sociais

08.241.0816.6-050 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

0296 00769 09.06.06.05.2.660.0000 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.....100.000,00

**Total.....100.000,00**

Art. 2º - Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o superávit financeiro da FR 769 - R\$ 100.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2023.

***Jaelson Ramalho Matta***

**Prefeito Municipal**